

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014

PROCESSOs Nº 3254, 3255, 3310 e 3804/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, VALDEMIR ANTONIO MORALLES, nos **PROCESSOs Nº 3254, 3255, 3310 e 3804**, e em obediência a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual:

FAZ SABER, a quantos possam se interessar, desde que atendam as exigências legais, que se acha aberta a presente licitação, e que, em ato público farão abertura dos Envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA FINANCEIRA**”, por Comissão especialmente designada, observado o disposto no art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

I – DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação destina-se a receber Propostas de interessados para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento de veículos e maquinários da Frota Pública Municipal.
- 1.2 – A duração do contrato será até a data em que se completar a quantidade estipulada na planilha descritiva/quantitativa, que é parte integrante deste Edital, contados a partir de sua assinatura.
- 1.3 – Os abastecimentos se darão neste município, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, e serão efetuados de segunda-feira à sábado, no horário das 07:00 às 20:00 horas, devendo ser apresentada a respectiva autorização para abastecimento de veículos, constando o combustível e a quantidade, devidamente datada e assinada pelo responsável, identificando a Unidade Orçamentária, o veículo e placas e o nome do condutor.
- 1.4 – Fazem parte deste Edital:
 - Minuta do Contrato; e
 - Planilha Descritiva/Quantitativa.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.30** - Material de Consumo - Depto de Serviços Urbanos e Dependências, Depto de Estradas de Rodagem, FUNDEB, Depto de Ensino Fundamental, Depto de Ensino Profissionalizante, Ensino Superior, Depto de Planejamento e Projetos, Depto de Merenda Escolar, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, cujos saldos nesta data são suficientes.

- **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**:- 20/10/2014, às 14:00 horas.

- **SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**:- 20/10/2014, às 14:30 horas.

- HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO: De segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro - Colina/SP, ou pelo Fone/Fax (17) 3341-9448 ou 3341-9444, nos dias úteis.

- PUBLICIDADE: O presente Edital, está sendo afixado em local público na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, onde poderá ser consultado pelos interessados, e ainda publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado.

III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Das restrições para participação:

3.1.1 – Será vedada a participação de empresas em consórcio, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial, declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.2 – Das condições para participação:

3.2.1 – Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope “Documentação”, e que apresentem os seguintes documentos:

a) – Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

b) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando a situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor.

d) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, apresentando a **Certidão Negativa de Licença/ISS**, comprovando a inexistência de débito junto a Administração Municipal.

e) – Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo.

f) – Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital e no futuro contrato.

3.2.2 – Os interessados em se cadastrarem deverão apresentar os documentos elencados nos artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior a data de abertura do envelope “Documentação”.

3.2.3 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2.4 – As licitantes que desejarem participar ativamente das sessões de abertura e julgamento desta licitação, deverão credenciar seu representante legal através de procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado da cédula de identidade ou documento que o identifique.

3.2.4.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar o original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa.

3.2.4.2 – A procuração ou a cópia do estatuto descritos no subitem anterior, ficará retida para autuação no processo.

3.2.4.3 – O não credenciamento não desclassifica a licitante, porém impede que seu representante responda e interfira pela mesma durante as sessões de abertura e julgamento, como também de assinar as respectivas atas das sessões acima mencionadas.

IV- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Envelope nº 01 - “Documentos para Habilitação”:

4.1.1 - Deverá conter a documentação exigida no item 3.2.1.

4.1.2 – Na forma de preenchimento externo dos envelopes:

- a) nome do órgão licitante,
- b) número da concorrência pública e processo,
- c) dia e hora de encerramento da concorrência pública,
- d) indicação da razão social e endereço completo da proponente.

4.2 – Envelope nº 02 - “Proposta Comercial”:

4.2.1 – Deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processo eletrônico 02 (duas) vias, expressas em moeda corrente nacional sem emendas ou rasuras, assinado em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

4.2.1.1 - Razão Social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal.

4.2.1.2 – Descrição do objeto, obedecido as especificações constantes nas planilhas descritivas/quantitativas anexas ao presente.

4.2.1.3 – Preço ofertado, moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

4.2.1.4 – Apresentar preços unitários e totais.

4.2.1.5 – Validade da proposta de trinta dias a contar da data de abertura do envelope proposta.

4.2.1.6 – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

4.2.1.7 – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

V – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1 – Entrega dos documentos habilitação e proposta comercial.

5.1.1 – Os envelopes números 01 (um) e 02 (dois), concernentes os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a Comissão Julgadora, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no item II deste Edital.

5.1.2 – Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo: envelope nº 01 “Documentação”, envelope nº 02 “Proposta”.

5.1.3 – O documento relativo ao credenciamento, deverá ser entregue a Comissão Julgadora separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1 – A presente Concorrência Pública, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 – Abertura dos envelopes “Documentação”:

6.1.1.1 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados, iniciando-se primeiramente a abertura dos envelopes “Documentação”, que procederão a conferência e validade da documentação exigida no Edital.

6.1.1.2 – A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, fica condicionada a apresentação formal de desistência de interposição de recursos de que trata o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1.3 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos, bem como documentação com falhas ou rasuras.

6.2 – Abertura dos envelopes “Proposta”:

6.2.1 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

6.2.2 – A Administração para efeito de julgamento fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o critério estabelecido no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

6.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no Convite, e aquelas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

6.2.4 – O julgamento se fará pela classificação crescente dos preços propostos, em caso de empate será assegurada a preferência pelos bens produzidos por empresas brasileiras. Persistindo o empate, ocorrerá para fins de desempate, sorteio em ato público para qual todas as licitantes serão convocadas.

VII – DO PAGAMENTO E REVISÃO DO CONTRATO:

7.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o fechamento do mês, ou seja, mensal vencido, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às ordens de abastecimentos emitidas.

7.2 – Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso na mesma data e índices estipulados pela Agência Nacional de Petróleo, ou, ainda, pela Companhia Distribuidora de Combustíveis que fornece o contratado. Em ambos os casos, o contratado devera encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

VIII – DOS PRAZOS:

8.1 – O objeto deste Edital deverá ter início imediatamente à assinatura do Contrato.

8.2 – O prazo de vigência deste Contrato será até a data em que se completar a quantidade estipulada na planilha descritiva/quantitativa, que é parte integrante deste Edital, conforme mencionado anteriormente no subitem 1.2 do presente.

IX – DO CONTRATO:

9.1 – A Prefeitura convocará o vencedor desta licitação para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o Contrato nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

9.2 – A Prefeitura poderá exigir como garantia, a quantia equivalente à 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

X – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 – DA CONTRATADA:

10.1.1 – Cumprir todas as cláusulas contratuais;

10.1.2 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Fiscais, Sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

10.1.3 – Manter o local de abastecimento sempre em boas condições de utilização.

10.1.4 – A Contratada está terminantemente proibida de ceder direitos e obrigações à outra empresa, referente ao objeto desta licitação, salvo por expressa autorização da Contratante.

10.1.5 – Obedecer rigorosamente os horários previstos no Edital.

10.1.6 – No caso de interrupção do abastecimento, a Contratada deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, cujas despesas no caso, correrão por sua conta.

10.2 – DA CONTRATANTE:

10.2.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais.

10.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

10.2.3 – Manter registro próprio para todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato.

XI – DAS SANÇÕES:

11.1 – Cabem todas as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

XII – DOS RECURSOS LEGAIS:

12.1 – Cabem todos os recursos administrativos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, devidamente oficiados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

XIII – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

XIV – DAS RESCISÕES:

14.1 – Cabem as rescisões previstas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

XV – DAS PENALIDADES:

15.1 – Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor contratual e parte que infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

XVI – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios e controvérsias advindas do cumprimento dessa licitação e do futuro Contrato.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todas as propostas deverão ter validade de preços de no mínimo 15 (quinze) dias.

17.2 – A Prefeitura Municipal poderá anular a presente licitação por vício insanável, ou revogá-la por interesse público, ou ainda adquirir parcialmente o objeto licitado.

17.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelos atrasos decorrentes do envio de Editais ou do recebimento de propostas em correio ou outro meio de opção dos licitantes, devendo todos os contatos dessa natureza ser feitos pessoalmente na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos.

17.4 – Uma vez iniciada a abertura da documentação pertinente à licitação, não será admitida qualquer retificação, que possam influir no resultado, nem admitidos os proponentes retardatários.

17.5 – A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada ampla publicidade a este Edital, por afixação no local de costume, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional e Imprensa Local, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 19 de Setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
COMBUSTÍVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E
A EMPRESA _____.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014
PROCESSOs Nº 3254, 3255, 3310 e 3804/2014

CONTRATO Nº ____/2014

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PUBLICA MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por

força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer** à **CONTRATANTE** um estimativo de combustíveis, a saber: - **óleo diesel comum** (555.000 litros), **óleo diesel S-10** (172.000), **gasolina comum** (105.000 litros) e **etanol comum** (57.000 litros) - para abastecimentos de veículos e maquinários da Frota Pública Municipal, conforme especificação em planilha descritiva/quantitativa do Edital da Concorrência Pública nº 007/2014.

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato será de **R\$ _____** (_____), cuja vigência será do momento de sua assinatura até a data em que se completar os abastecimentos nas quantias descritas na cláusula anterior, bem como poderão ser prorrogados seus quantitativos e prazos, conforme necessidade da Administração. O valor poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com os índices de preços dos combustíveis, estabelecido pela Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA 3ª - Os abastecimentos dos veículos mencionados na Cláusula 1ª, deverão ocorrer no Município da **CONTRATANTE**, de segunda-feira à sábado, no horário compreendido das 07:00 às 20:00 horas, devendo ser apresentada respectiva autorização para abastecimento de veículos, constando o combustível e a quantidade, devidamente datada e assinada pelo responsável, identificando a Unidade Orçamentária, o veículo e placas e o nome do condutor.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após o fechamento da quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às ordens de abastecimentos emitidas.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.30 - Material de Consumo - Depto de

Serviços Urbanos e Dependências, Depto de Estradas de Rodagem, FUNDEB, Depto de Ensino Fundamental, Depto de Ensino Profissionalizante, Ensino Superior, Depto de Planejamento e Projetos, Depto de Merenda Escolar, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 6ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), __ de _____ de 2014.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

Contratado

Testemunhas :

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:

SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014

Fornecedor:

_____.

C.N.P.J.: _____.

Item I - 555.000 litros de Óleo Diesel Comum.

Item II - 172.000 litros de Óleo Diesel S-10.

Item III - 105.000 litros de Gasolina Comum.

Item IV - 57.000 litros de Etanol Comum.